



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

CNPJ: 05.846.704/0001-01

LEI Nº. 3.443/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mocajuba, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mocajuba, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Anual do Município de Mocajuba, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2017, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos: Fiscal e de Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 68.889.288,81** (sessenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais, e oitenta e um centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A receita é decorrente da arrecadação de Tributos, contribuições sociais, transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

	<u>R\$ 1,00</u>
<u>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>R\$ 68.889.228,81</u>
<u>1.1 RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>R\$ 68.936.676,31</u>
Receita Tributária	R\$ 952.112,50
Receita de Contribuições	R\$ 20.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 161.550,00
Receita de Serviços	R\$ 26.000,00
Transferências Correntes	R\$ 67.705.088,81
Outras Receitas Correntes	R\$ 71.925,00
<u>1.2 DEDUÇÕES DA RECEITA:</u>	<u>-R\$ 3.729.000,00</u>
Deduções Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	-R\$ 3.729.000,00
<u>1.3 RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>R\$ 3.481.612,50</u>
Transferências de Capital	R\$ 3.481.612,50
<u>1.4 RECEITAS INTRA-ORÇ. CORRENTES</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>
Receitas de Contribuições	R\$ 200.000,00

Art.3º - A Despesa Fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I. DESPESAS POR FUNCÕES



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

CNPJ: 05.846.704/0001-01

<u>1 – ORÇAMENTO FISCAL</u>	<u>R\$ 56.172.124,80</u>
01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.238.167,50
04 - ADMINISTRATIVA	R\$ 5.160.356,88
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 121.338,75
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 32.786.907,27
13 – CULTURA	R\$ 833.321,25
15 - URBANISMO	R\$ 5.243.081,25
16 – HABITAÇÃO	R\$ 140.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 4.071.166,25
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.184.703,13
20 - AGRICULTURA	R\$ 1.865.931,25
25 – COMUNICAÇÕES	R\$ 65.000,00
26 – ENERGIA	R\$ 1.130.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 2.326.151,27
<u>2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>R\$ 12.717.164,01</u>
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.758.770,25
10 - SAÚDE	R\$ 10.958.393,76
<u>II - DESPESAS POR ORGÃOS</u>	
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>R\$ 1.307.625,00</u>
Câmara Municipal	R\$ 1.307.625,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>R\$ 67.581.663,81</u>
Prefeitura Municipal de Mocajuba	R\$ 21.097.203,78
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 6.038.953,14
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 10.958.393,76
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 2.565.515,25
Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente	R\$ 173.643,75
Fundo Desenvolvimento da Educação – FUNDEB	R\$ 26.747.954,13
<u>III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
<u>I - DESPESAS CORRENTES</u>	<u>R\$ 65.407.676,31</u>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 26.974.258,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 27.412.094,56
Superávit do Orçamento Corrente	R\$ 11.021.323,75



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

CNPJ: 05.846.704/0001-01

2 - DESPESAS DE CAPITAL

RS 14.502.936,25

Investimentos

RS 12.844.615,00

Amortização da Dívida

RS 1.658.321,25

Art.4º - A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de sua despesa fixada nesta Lei, através de Decreto, utilizando como fonte os recursos definidos no § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º- Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Art.6º- Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, afixado como de praxe no mural oficial da Prefeitura Municipal de Mocajuba, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2016.

Rosiel Sabá Costa

Prefeito Municipal de Mocajuba

Prefeitura Municipal de Mocajuba
Rosiel Sabá Costa
CPF 228 916 252 34
Prefeito Municipal

Dado e passado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Nilton Sérgio Brito Rascon
Secretário Municipal de Administração

Nilton Sérgio Brito Rascon
CPF: 115.920.792-53
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 475/2014 - G. P.